

## **RESULTADOS DA VII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO ESTADO DO PARANÁ**

As votações tiveram início no dia 24 de novembro de 2020, às 14:00h e final no dia 25 de novembro de 2020, às 23:59h e, após apuração dos votos, os resultados obtidos foram os seguintes:

### **1. Delegados eleitos para a V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – Sociedade Civil / Porte MetrÓpole**

JOSÉ ARAÚJO DA SILVA (CURITIBA) – 70,00%

MARIA ADELAIDE MAZZA CORREIA (CURITIBA) – 40,00%

ROSÂNGELA JAVORSKI SCHMIDT (CURITIBA) – 40,00%

### **2. Delegados eleitos para a V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – Governamental / Porte MetrÓpole**

JOCIANE DE FÁTIMA BURDA (CURITIBA) – 31,25%

THIAGO SCHIER BROCK (CURITIBA) 25,00%

### **3. Delegados eleitos para a V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – Sociedade Civil / Grande Porte**

MAFALDA DIAS (FOZ DO IGUAÇU) – 25,00%

ANALIACIR CASANOVA (PONTA GROSSA) – 20,00%

WILSON EDI ARANTES DE OLIVEIRA (CAMPO LARGO) –  
10,00%

IZALINO THOME (FOZ DO IGUAÇU) – 10,00%

**4. Delegados eleitos para a V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – Governamental / Grande Porte**

ANDRÉ DOS SANTOS (FOZ DO IGUAÇU) – 26,32%

LIVERCINA XAVIER (SÃO JOSÉ DOS PINHAIS) – 21,05%

MARLENE STELLE (PONTA GROSSA) – 21,05%

**5. Delegados eleitos para a V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – Sociedade Civil / Médio Porte**

DIOMEDES APARECIDO DOS SANTOS (FAZENDA RIO GRANDE) – 33,33%

CLEONICE FÁTIMA DE ALMEIDA (CASTRO) – 26,67%

BERNADETE DAL MOLIN (FRANCISCO BELTRÃO) – 26,67%

ANTONIO LOURENÇO (PARANAVAÍ) – 13,33%

**6. Delegados eleitos para a V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – Governamental / Médio Porte**

ANA FERNANDA VECCHI (CAMPO MOURÃO) – 46,15%

CARMEN LUCIA SARTORI (CIANORTE) – 46,15%

VALTEMIR GOMES (FRANCISCO BELTRÃO) – 30,77%

**7. Delegados eleitos para a V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – Sociedade Civil / Pequeno Porte II**

SILVANA DE FÁTIMA NEVES (PINHÃO) – 30,43%

MARLENE NEVES GONÇALVES (MANDAGUARI) – 21,74%

MARCOS DOS SANTOS RODRIGUES (CORNÉLIO PROCÓPIO)  
– 13,04%

#### **8. Delegados eleitos para a V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – Governamental / Pequeno Porte II**

THIAGO DAMBROS (DOIS VIZINHOS) – 57,89%

VERIDIANE FAGUNDO DE OLIVEIRA (SÃO MATEUS DO SUL) –  
26,32%

#### **9. Delegados eleitos para a V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – Sociedade Civil / Pequeno Porte I**

ADALZIZA GOMES DA SILVA (QUERÊNCIA DO NORTE) –  
16,88%

FRANCISCA SOARES MARQUES (CORBÉLIA) – 15,58%

RICARDO MORIMITSU (CALIFÓRNIA) – 11,69%

ENIO BOMM (QUATRO BARRAS) – 10,39%

#### **10. Delegados eleitos para a V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – Governamental / Pequeno Porte I**

SANDRO MÁRCIO DE MELLO (MANGUEIRINHA) – 37,25%

REGINA OLGA GUITER ANVERSI (SÃO MANOEL DO PARANÁ)  
– 17,65%

ROSA TERESINHA ANDRADE GUSSO (TURVO) – 17,65%

## **11. Delegados eleitos pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDI/PR) para a V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**

JORGE NEI NEVES (PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CEDI/PR)

ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA (VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CEDI/PR)

ELISA BARALDI CANALES (CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL)

JOSÉ MAIA (CONSELHEIRO REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL)

## **12. Propostas eleitas para a V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – Eixo 1 / Direitos Fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de saúde**

1- OFERTAR MEDICAMENTOS E INSUMOS APROPRIADOS PARA O USO DE PESSOAS IDOSAS NO ÂMBITO ESTADUAL, BEM COMO AGILIZAR O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO, POR MEIO DAS FARMÁCIAS REGIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO, COM ORIENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E FLUXOS PELO PROFISSIONAL DE SAÚDE E INSTITUIR INCENTIVOS FINANCEIROS ESTADUAIS AOS MUNICÍPIOS PARA QUE

DESENVOLVAM AÇÕES VOLTADAS PARA A SAÚDE DA PESSOA IDOSA E QUE INCLUSIVE POSSIBILITEM ADEQUAÇÃO DA OFERTA DE ÓRTESES/PRÓTESES À NECESSIDADE DA POPULAÇÃO IDOSA. – 84,62%

2- AMPLIAR E ORGANIZAR O ACESSO DA POPULAÇÃO IDOSA AO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO GERIÁTRICO-GERONTOLÓGICO E À ATENÇÃO DOMICILIAR. – 65,38%

3- APRIMORAR A LINHA DE CUIDADOS DA SAÚDE DO IDOSO PROPOSTA PELO PARANÁ, INCLUINDO UM MODELO DE ATENÇÃO HOSPITALAR FOMENTANDO A INTERDISCIPLINARIDADE E INTERSETORIALIDADE COM O OBJETIVO DO CUIDADO INTEGRAL E INDIVIDUALIZADO À PESSOA IDOSA. – 60,77%

### **13. Propostas eleitas para a V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – Eixo 2 / Direitos Fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de assistência social e previdência**

1- AMPLIAR OS RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) ESPECÍFICOS PARA A PESSOA IDOSA, NAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL NO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA CRIAÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA, INCLUSIVE INTERGERACIONAIS COM PROPOSTA PEDAGÓGICA ADEQUADA ÀS NECESSIDADES DA

PESSOA IDOSA E PROJETOS DE ACORDO COM A REALIDADE LOCAL NO PARANÁ, BEM COMO, O FORTALECIMENTO DO TRABALHO DESENVOLVIDO NESTES EQUIPAMENTOS PARA ESTIMULAR E PROLONGAR A AUTONOMIA, INDEPENDÊNCIA E CAPACIDADE FUNCIONAL DA PESSOA IDOSA E DE SEU VÍNCULO FAMILIAR. – 85,00%

2- FAZER CUMPRIR O ART 48, 49 E 50 DO ESTATUTO DO IDOSO NO QUE SE REFERE AS INSTITUIÇÕES DE ATENDIMENTO DESSE PÚBLICO, NO PARANÁ, BEM COMO CONSTRUIR UMA POLÍTICA ESTADUAL INTERSETORIAL DE CUIDADOS DE LONGO PRAZO, PREVENDO A ASSISTÊNCIA SOCIAL A ESSE PÚBLICO EM TODOS OS GRAUS DE FUNCIONALIDADE E DEPENDÊNCIA DA PESSOA IDOSA, COM A SUPERVISÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS QUE ASSEGUREM O ATENDIMENTO DIFERENCIADO, COM VISTAS AO ACOLHIMENTO DE PESSOA IDOSA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, RISCO SOCIAL E PESSOAL E SEM VÍNCULO FAMILIAR. – 83,46%

3- AMPLIAR AS CAMPANHAS NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA SOCIAL ACERCA DOS DIREITOS SOCIAIS PARA A POPULAÇÃO IDOSA EM TODO O ESTADO DO PARANÁ E FOMENTAR A REDE DE SERVIÇOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PARA GARANTIR A QUALIDADE DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS IDOSAS, COM PRIORIDADE E AGILIDADE EM TODO O ESTADO DO PARANÁ. – 60,00%

## **14. Propostas eleitas para a V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – Eixo 3 / Direitos Fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de moradia e transporte**

1- FAZER CUMPRIR O ART. 38 DO ESTATUTO DO IDOSO NA SUA INTEGRALIDADE E ESTENDER/AMPLIAR O PERCENTUAL DE 3% PARA 10% DAS UNIDADES HABITACIONAIS DESTINADAS ÀS PESSOAS IDOSAS E CRIAR MORADIAS SOCIAIS DESTINADAS ÀS PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL E EM SITUAÇÃO DE RUA (POP) QUE ATENDAM AS ESPECIFICIDADES DESSA POPULAÇÃO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. – 85,38%

2- AGILIZAR A APROVAÇÃO E EFETIVAÇÃO DA LEI DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL NO ESTADO DO PARANÁ PARA A PESSOA IDOSA E ALTERAR O PERCENTUAL DE VAGAS NO TRANSPORTE COLETIVO INTERESTADUAL DE 2 (DUAS) PARA 4 (QUATRO) VAGAS COM VISTAS AO QUADRO EVOLUTIVO DOS DADOS DO IBGE/IPARDES. – 58,85%

3- AMPLIAR A FISCALIZAÇÃO CONFORME ART. 39, PARÁGRAFO 2º QUE TRATA DA RESERVA DE 10% DOS ASSENTOS PARA PESSOAS IDOSAS NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO. PADRONIZAR A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA IDOSA PARA TODOS OS SERVIÇOS DISPONÍVEIS NA REDE (TRANSPORTE,

ESTACIONAMENTO, CRAS, CREAS, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, ENTRE OUTROS) E ASSIM FAVORECER A FISCALIZAÇÃO MAIS EFICAZ. – 51,15%

**15. Propostas eleitas para a V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – Eixo 4 / Direitos Fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de cultura, esporte e lazer.**

1- IMPLEMENTAR NÚCLEOS DE ATIVIDADES FÍSICAS/PRÁTICAS CORPORAIS, ESPORTIVAS E DE LAZER ADEQUADOS PARA A POPULAÇÃO IDOSA, COM VISTA À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA, INCLUINDO O ATENDIMENTO A PESSOAS IDOSAS COM DEFICIÊNCIA EM ATIVIDADES SISTEMÁTICAS DE OFICINAS DE ESPORTE, DANÇA, GINÁSTICA, TEATRO, MÚSICA, ORIENTAÇÃO À CAMINHADA, CAPOEIRA E OUTRAS DIMENSÕES DA CULTURA E LAZER, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NÚCLEOS DE ESPORTE RECREATIVO E LAZER PARA ESTIMULAR A CONVIVÊNCIA SOCIAL, A FORMAÇÃO DE GESTORES E LIDERANÇAS COMUNITÁRIAS, CONTRIBUINDO PARA QUE O LAZER E O ESPORTE RECREATIVO SEJAM TRATADOS COMO POLÍTICAS PÚBLICAS E DIREITO DE TODOS, PRIORIZANDO A GARANTIA DA ACESSIBILIDADE EM AMBIENTES CULTURAIS, ESPORTIVOS E DE LAZER PARA AS PESSOAS IDOSAS EM TODO O ESTADO DO PARANÁ. – 74,23%

2- AMPLIAR OS SERVIÇOS CULTURAIS COM ENFOQUE NA VALORIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA, COM AÇÕES DE INTERGERACIONALIDADE ENTRE PESSOA IDOSA, ADOLESCENTES, JOVENS E TROCAS DE SABERES, FAVORECENDO A CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE CENTROS INTERGERACIONAIS E A EXPANSÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS COM VISTAS À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E INSERÇÃO SOCIAL, FOMENTO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, FESTIVAIS, ATIVIDADES FÍSICAS E DE LAZER GRATUITAS OU DE BAIXO CUSTO PARA GARANTIR A PARTICIPAÇÃO DA PESSOA IDOSA, PRINCIPALMENTE DOS NÚCLEOS MAIS VULNERÁVEIS. – 65,77%

3- GARANTIR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA AS POLÍTICAS DE ESPORTE, CULTURA E LAZER PARA GARANTIA DE ACESSO DA POPULAÇÃO IDOSA COM OFERTAS DE DIFERENTES ATIVIDADES DE INTERESSE DO PÚBLICO-ALVO POR MEIO DA AMPLIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE ESPAÇOS DE REFERÊNCIA PARA AS PESSOAS IDOSAS, COM COFINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS PARA A CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ESPAÇOS PARA A OFERTA DE AÇÕES DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. – 63,08%

## **16. Propostas eleitas para a V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – Eixo 5 / Educação: assegurando direitos e emancipação humana**

1- PROPORCIONAR/OFERTAR CURSOS DE EXTENSÃO E APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DO ENVELHECIMENTO A TÉCNICOS, GESTORES, DAS DIFERENTES POLÍTICAS PÚBLICAS (INTERSETORIALIDADE) E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, BEM COMO ESTIMULAR A OFERTA DE CURSOS DE CUIDADORES DE IDOSOS PARA A POPULAÇÃO INTERESSADA, EM PARCERIA COM A SESA. – 68,08%

2- OFERTAR E AMPLIAR CURSOS GRATUITOS DE INFORMÁTICA E INCLUSÃO DIGITAL, MÍDIAS, REDES E INOVAÇÕES SOCIAIS PARA A PESSOA IDOSA, EM ESPAÇOS PÚBLICOS FORMAIS E NÃO FORMAIS, DE FÁCIL ACESSO, BEM COMO, CURSOS PROFISSIONALIZANTES, PARA REALOCAÇÃO NO MUNDO DO TRABALHO, ALÉM DE INCLUIR NO CURRÍCULO ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS, NOS NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR, PROJETOS EDUCACIONAIS INTERGERACIONAIS QUE VALORIZEM E PROMOVAM O RESPEITO ÀS PESSOAS IDOSAS, ATRAVÉS DA CONVIVÊNCIA SOCIAL, INCLUSIVE COM AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO NOS DIFERENTES NÍVEIS DE ENSINO (ALFABETIZAÇÃO, ENSINO FUNDAMENTAL I E II, ENSINO MÉDIO E ENSINO SUPERIOR) POR MEIO DAS UNATIS. – 67,69%

3- INCLUIR, NA GRADE CURRICULAR, CONTEÚDOS SOBRE O ENVELHECIMENTO HUMANO, EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO EM CUMPRIMENTO AO ART. 22 DO ESTATUTO DO IDOSO, BEM COMO PROPORCIONAR CAPACITAÇÃO ADEQUADA E MOMENTOS DE REFLEXÃO AOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E EDUCANDOS. – 67,31%

**17. Propostas eleitas para a V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – Eixo 6 / Enfrentamento da violação dos direitos humanos da pessoa idosa**

1- INCENTIVAR/ESTIMULAR A COMPOSIÇÃO DE EQUIPE DE CONCILIAÇÃO ESPECIALIZADA NO JUDICIÁRIO PARA ATENDER DEMANDAS DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA, POR MEIO DA MEDIAÇÃO DE CONFLITOS, E CRIAÇÃO DA DELEGACIA CENTRAL DE POLÍCIA DA PESSOA IDOSA E ADEQUAÇÃO DAS DELEGACIAS DE POLÍCIAS NO INTERIOR DO ESTADO COM NÚCLEO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA A PESSOA IDOSA VÍTIMA DE VIOLÊNCIA. – 67,69%

2- AMPLIAR OS CANAIS DE DENÚNCIA DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS (DISQUE IDOSO PR, 181, DISQUE 100, MP, CMDPI, CRAS E CREAS) E PROPORCIONAR FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS, COM PERFIL ADEQUADO EM DIREITOS

HUMANOS, EM ATENDIMENTO AO ESTATUTO DO IDOSO, ART. 24. E CRIAR UM PROTOCOLO DE ATENDIMENTO HUMANIZADO À PESSOA IDOSA, DE FORMA INTERSETORIAL E MULTIDISCIPLINAR PARA SEJA IMPLANTADA EM TODA A REDE DE PROTEÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL, RESPEITANDO AS CONDIÇÕES REGIONAIS. – 63,85%

3- REALIZAR CAMPANHAS DE ORIENTAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E ENVELHECIMENTO HUMANO, NAS MÍDIAS SOCIAIS, RÁDIOS DIFUSÃO E EMISSORAS DE COMUNICAÇÃO, NO CONTEXTO FAMILIAR E INTERGERACIONAL, BEM COMO A PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS IMPRESSOS, SONOROS E AUDIO-VISUAIS, ADEQUADOS AO TEMA, EM ESPAÇOS DE AMPLA DIVULGAÇÃO, PARA DESENVOLVER O PROTAGONISMO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, ENVOLVENDO, INCLUSIVE O CMDPI E CEDI NAS DISTRIBUIÇÕES DE MATERIAIS. PROPORCIONAR A FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS E GESTORES DAS DIFERENTES POLÍTICAS PÚBLICAS, GARANTINDO A INTERSETORIALIDADE, NA ÁREA DO RESPEITO AO ENVELHECIMENTO E DIREITOS HUMANOS, EM DIFERENTES MODALIDADES DE ENSINO FORMAL E INFORMAL, EAD, INCLUSIVE ONLINE PARA ACESSO A QUALQUER MOMENTO, E PRESENCIAL, BEM COMO OFERECER CURSOS PARA CUIDADORES DE PESSOAS IDOSAS, FAMILIARES E DEMAIS INTERESSADOS AO TEMA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS ADEQUADOS AOS TEMAS E QUE RESPEITEM AS

PECULIARIDADES DA PESSOA IDOSA, PESSOA IDOSA COM DEFICIÊNCIA E LEGISLAÇÃO VIGENTE. – 61,15%

**18. Propostas eleitas para a V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – Eixo 7 / Os Conselhos de Direitos: Seu papel na efetivação do controle social, na geração e implementação das políticas públicas.**

1- CRIAR POLÍTICAS DE CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHEIROS DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, NAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, ACERCA DO PAPEL DOS CONSELHEIROS, LEGISLAÇÃO, NORMATIVAS E RECURSOS FUNDO A FUNDO, DIVULGAR CURSOS E CAPACITAÇÃO NA MODALIDADE EAD AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, ESPECÍFICO PARA A GESTÃO DE FUNDOS COM OBJETIVO DE VIABILIZAR A CAPTAÇÃO DE RECURSOS E EFETIVO EXERCÍCIO DO CONTROLE SOCIAL E ASSIM, GARANTIR A APLICAÇÃO DO ESTATUTO DO IDOSO, POR MEIO DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS À POPULAÇÃO IDOSA DO MUNICÍPIO. – 82,31%

2- FORTALECER A PARTICIPAÇÃO DOS CONSELHOS E EFETIVAR SEU PAPEL COMO ÓRGÃO CONTROLADOR JUNTO À POPULAÇÃO POR MEIO DE CAMPANHAS, REUNIÕES EM LOCAIS PÚBLICOS E DE FÁCIL ACESSO E EM MEIOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAIS, E DELIBERAR, FISCALIZAR E

ACOMPANHAR O PLANO DA PESSOA IDOSA DE ACORDO COM O SEU ÂMBITO DE ATUAÇÃO (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL), ALÉM DE PROMOVER REUNIÕES DESCENTRALIZADAS, AMPLIADAS E MOBILIZAÇÃO DOS ATORES SOCIAIS ENVOLVIDOS NA POLÍTICA DA PESSOA IDOSA (PESSOAS IDOSAS, PROFISSIONAIS, COMUNIDADE EM GERAL, ENTRE OUTROS) E EFETIVA PARTICIPAÇÃO DOS MESMOS. – 74,23%

3- FOMENTAR A IMPLANTAÇÃO DE CONSELHOS, PLANOS E FUNDOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA EM TODO O ESTADO EM PARCERIA COM O ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DA PESSOA IDOSA. IMPLEMENTAR E FORTALECER OS CONSELHOS DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA, NOS ÂMBITOS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, DOTANDO-OS DE RECURSOS FINANCEIROS E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIOS PARA O EFETIVO CONTROLE SOCIAL E EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES. – 60,77%

### **19. Moções e Notas de Repúdio eleitas para a V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**

“TENDO EM VISTA A CONSTATAÇÃO DE INÚMERAS SITUAÇÕES EM QUE O IDOSO APOSENTADO QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, ACAMADO OU IMPOSSIBILITADO DE LOCOMOVER-SE DEVE APRESENTAR-SE NO BANCO PARA REALIZAR A PROVA DE VIDA. ALGUMAS

SITUAÇÕES QUE COLOCAM EM RISCO O IDOSO OU QUE CAUSAM SITUAÇÕES CONSTRANGEDORAS AO APOSENTADO E À FAMÍLIA. VEMOS A NECESSIDADE DE CRIAR MECANISMOS QUE SUBSTITUAM ESTA FORMA DE REALIZAR A PROVA DE VIDA; SEJA POR CONTROLE INFORMATIZADO JÁ QUE HÁ OBRIGATORIEDADE DE EMISSÃO DE CERTIDÕES DO ÓBITO E O CARTÓRIO DEVE INFORMAR AO INSS OU QUE OUTROS MECANISMOS QUE FACILITEM ESTE PROCESSO EVITANDO QUE ALGUNS FIQUEM SEM RECEBER O BENEFÍCIO, OU DESLOCAMENTOS DE IDOSOS EM SITUAÇÃO EXTREMA DE VULNERABILIDADE” (TRANSCRITO CONFORME TEXTO ORIGINAL). – 50,38%

“O CONSELHO ENCAMINHA UMA MOÇÃO DE APELO PARA QUE SE ALTERE O ARTIGO 2º DA LEI 12.435/11 PARA QUE O ACESSO AO BPC ONDE CONSIDERA A PESSOA IDOSA AQUELA COM 65 ANOS, SEJA SUBSTITUÍDA DE ACORDO COM A LEI 10.741/03, ONDE CONSIDERA-SE A PESSOA IDOSA AQUELA COM 60 ANOS” (TRANSCRITO CONFORME TEXTO ORIGINAL). – 48,46%

“O BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC, SURTIU COMO UMA CONQUISTA DO MOVIMENTO SOCIAL, O BPC ESTÁ PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA, NO ART. 203. ISSO É RESULTADO DE UMA EMENDA POPULAR, A ÚNICA EMENDA POPULAR, QUE FOI ACOLHIDA DURANTE A CONSTITUINTE, SIGNIFICANDO ESSA CONQUISTA, UM FATO

HISTÓRICO, NÃO APENAS PARA OS BENEFICIÁRIOS, MAS PARA TODO O POVO BRASILEIRO, FAZENDO REFERÊNCIA NA HISTÓRIA DE UM PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA CONSTITUINTE, DO PONTO DE VISTA DA INSCRIÇÃO DE ALGUNS PRINCÍPIOS.

PARA TANTO, NOS MANIFESTAMOS ATRAVÉS DESTE COLEGIADO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, CONTRA AS MUDANÇAS NAS REGRAS RELACIONADAS AO BPC, MANTENDO ASSIM, OS CRITÉRIOS DE INCLUSÃO PREVISTOS ATRAVÉS DA LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESTATUTO DA PESSOA IDOSA, INCLUSIVE, REVENDO O VALOR DA RENDA PER CAPITA DE ¼ DO SALÁRIO MÍNIMO, ALTERANDO PARA MEIO SALÁRIO MÍNIMO” (TRANSCRITO CONFORME TEXTO ORIGINAL). – 45,00%

“CONTRA O DECRETO 9.893/2019, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

OS CONSELHOS DE DIREITOS NÃO PODEM SER CONFUNDIDOS COM CONSELHOS GESTORES DE EMPRESAS E/OU DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. SÃO ÓRGÃOS DA SOCIEDADE E DO ESTADO, QUE AGEM EM PARCERIA PARA DEFINIR DIRETRIZES, PROPOR E CONTROLAR MEDIDAS QUE VENHAM IMPLEMENTAR DIREITOS PREVISTOS EM LEI.

OS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE NO CNDI SÃO ESCOLHIDOS POR ORGANIZAÇÕES RECONHECIDAS PELOS

PRÓPRIOS IDOSOS PARA LEVAR E EXPLICITAR SUAS DEMANDAS CONSOLIDADAS EM PESQUISAS, CONFERÊNCIAS E MANIFESTOS. SÃO OS APROFUNDAMENTOS DA DEMOCRACIA PARTICIPATIVA.

O CNDI É UM LUGAR DE DIÁLOGO ESTADO/SOCIEDADE, CUJA REORGANIZAÇÃO PROPOSTA PELO DECRETO SÓ CAUSARÁ PREJUÍZOS À POPULAÇÃO IDOSA DO BRASIL, QUE PERDERÁ INTERLOCUÇÃO COM O PODER PÚBLICO.

O DECRETO ESTÁ EIVADO DE PROBLEMAS QUANTO A SUA FORMALIDADE LEGAL.

OS CONSELHOS PARTICIPATIVOS SÃO CRIADOS NA EXPRESSÃO VIVA DA VOZ DOS VÁRIOS SEGMENTOS QUE SE ARTICULAM EM NÍVEL MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, DE MODO QUE O CNDI AGLUTINA DEMANDAS PROVENIENTES DE TODAS AS UNIDADES DA FEDERAÇÃO.

NESSE SENTIDO, A NOVA PROPOSTA DO CNDI É UM RETROCESSO PARA A DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS IDOSAS E PARA A DEMOCRACIA BRASILEIRA, O QUE É INACEITÁVEL.” (TRANSCRITO CONFORME TEXTO ORIGINAL). – 37,31%

“MOÇÃO DE REPÚDIO CONTRA O DECRETO 9.759/19 QUE EXTINGUE E LIMITA A CRIAÇÃO DE ÓRGÃO COLEGIADO DO GOVERNO FEDERAL DENTRE ELES O CONSELHO NACIONAL DA PESSOA IDOSA, ENTENDENDO QUE SE TAL DECRETO FOR ASSINADO E VIGORADO AFETARÁ DIRETAMENTE VIOLANDO OS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, BEM COMO A

CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA  
PESSOA IDOSA” (TRANSCRITO CONFORME TEXTO  
ORIGINAL). – 37,31%

Curitiba, 26 de novembro de 2020.

**Comissão Organizadora da VII Conferência Estadual dos Direitos  
da Pessoa Idosa do Estado do Paraná**